

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 30/94
=====

Altera dispositivos de artigo da Resolução nº 14/92, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis.

O Presidente da Câmara Municipal de Assis, usando das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso II, alínea "1", da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 246 da Resolução nº 14/92 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis), passa a ter a seguinte redação:

"O Vereador terá os seguintes prazos para discussão:

I - vinte minutos com apartes:

- a) vetos;*
- b) projetos;*
- c) parecer da Comissão Processante no processo de destituição de membro da Mesa, pelo relator e pelo denunciado.*

II - quinze minutos com apartes:

- a) pareceres;*
- b) redação final;*
- c) acusação ou defesa no processo de cassação de mandato de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.*

III - cinco minutos com apartes:

- a) requerimentos;*
- b) moções;*
- c) indicações, quando sujeitas à deliberação.*

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, em 31 de janeiro de 1.994.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
ESTADO DE SÃO PAULO



MILTON ROCHA
PRESIDENTE


ADEMIR MARCELO PEREIRA
VICE-PRESIDENTE


ISABEL CRISTINA MORELI BERTOGNA
1ª SECRETÁRIA


CARLOS ROBERTO AJALA
2º SECRETÁRIO

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, em 07 de
fevereiro de 1.994.


Sonia Maria de Almeida
Chefe de Departamento Administração